



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N° 18.913, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A CONTRATAR E PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Santarém a contratar pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, servidores temporários, para o exercício de atividades no serviço público, em todas as unidades administrativas do Poder Público Municipal, conforme os termos do art. 214, da Lei Municipal n. 14.899/1994, redação dada pela Lei Municipal n. 16.302/1999.

§1º Na excepcionalidade do interesse público, poderá ocorrer dilatação do período mencionado no *caput* deste artigo, desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 11 de Abril de 2012.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração